



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 030/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZADO A ALTERAR A LDO, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 51.290,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por superávit financeiro, com finalidade de empenho de despesa oriunda do termo de cooperação nº 01/2023. Trata-se de demanda vinculada ao Fundo do Programa Camponês e Secretaria de Agricultura Pecuária e Cooperativismo.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA0-818E-61D5-189E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 21/03/2023 17:06:15  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FDA0-818E-61D5-189E>



## PROJETO DE LEI

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR A LDO, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 51.290,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO, abrindo crédito especial por superávit financeiro junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa reais) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>15.06</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO FUNDO DO PROGRAMA CAMPONÊS MUNICIPAL</b>	
<b>20606020324340000</b>	<b>Manutenção do Programa Camponês</b>	<b>R\$ 51.290,00</b>
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	R\$ 51.290,00

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
<b>2706 – Transferência Especial da União Detalhamento: 1433 -Emendas Especiais</b>	<b>R\$ 51.290,00</b>

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, de Março de 2023

**MARCUS VINICIUS MULLER PEORARO**  
Prefeito Municipal